

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal

A

Exma.

Sra. Elaine Priscila Alves de Fontes

Presidente da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO E AUDIOVISUAL, GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS E PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS, INCLUINDO CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DE CARÁTER JORNALÍSTICO E DOCUMENTAL DAS AÇÕES E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS, PARA VEICULAÇÃO NO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NAS PLATAFORMAS DIGITAIS FACEBOOK, INSTAGRAM E DEMAIS REDES SOCIAIS EXISTENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, PROMOVENDO A TRANSPARÊNCIA, A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E O FORTALECIMENTO DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2026.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a



transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, voltados à divulgação das ações e atividades institucionais da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, observadas as seguintes características:

2.1. **Natureza do serviço:** serviços continuados de comunicação institucional, com predominância de mão de obra especializada;

2.2 **Abrangência:** atendimento às demandas de comunicação da Câmara Municipal, incluindo sessões legislativas, eventos oficiais, audiências públicas, solenidades, reuniões, campanhas institucionais e demais atividades administrativas;

2.3. **Tipos de serviços incluídos:** Criação de peças gráficas institucionais (cards, banners, artes digitais, folders, convites e materiais informativos), produção e edição de vídeos institucionais, jornalísticos e documentais, captação e tratamento de fotografias institucionais, gerenciamento de redes sociais (Facebook, Instagram e outras plataformas utilizadas), planejamento de conteúdo e cronograma de publicações e adequação de identidade visual conforme padrões institucionais;

2.4. Forma de execução: prestação dos serviços de forma contínua, conforme demanda da Administração, com entrega de produtos digitais e audiovisuais dentro dos prazos estabelecidos;

2.5. Local de execução: nas dependências da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN e/ou em ambientes externos onde ocorram atividades institucionais, bem como em ambiente remoto para edição e gerenciamento de conteúdos;

2.6. Padrões de qualidade: observância de critérios técnicos, estéticos e comunicacionais compatíveis com a comunicação pública, assegurando clareza, acessibilidade, imparcialidade e respeito às normas legais;

2.7. Resultados mensuráveis: entrega periódica de conteúdos, relatórios de



atividades, comprovação de publicações e registros audiovisuais das ações institucionais.

JUSTIFICATIVA

3. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, com conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental, destinados à divulgação das ações, sessões, eventos e demais atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

3.1. Tal necessidade decorre da obrigação constitucional e legal de garantir a publicidade dos atos administrativos, a transparência ativa e o acesso à informação, bem como de fortalecer os canais de comunicação institucional, especialmente o portal oficial da Câmara Municipal e as redes sociais, que atualmente constituem importantes meios de interação entre o Poder Legislativo e a população.

3.2. A produção de conteúdos visuais e audiovisuais de qualidade técnica demanda conhecimentos específicos, domínio de ferramentas de edição, captação de imagem e som, bem como equipamentos adequados, os quais não integram, de forma permanente, a estrutura administrativa e o quadro de servidores da Câmara Municipal.

3.3. Relações com a Mídia: Cuidar das relações com a mídia, garantindo que as mensagens da Câmara sejam transmitidas de forma precisa e equilibrada pela imprensa local e regional. Isso ajuda a garantir uma cobertura justa e precisa das atividades legislativas.

3.4. Além disso, a demanda é contínua, em razão da realização periódica de sessões legislativas, reuniões, audiências públicas, eventos institucionais e demais atividades parlamentares, tornando imprescindível a manutenção regular dos serviços para garantir atualização constante, padronização visual, qualidade da comunicação e ampliação do alcance das informações oficiais.

3.5. A ausência dessa contratação comprometeria a divulgação adequada das atividades legislativas, reduziria a transparência institucional, dificultaria o acesso da população às informações públicas e prejudicaria o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e transparência, justificando, assim, a necessidade concreta da presente demanda.



ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
0001	MÊS	12	Execução de serviços de design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de fotos e vídeos, incluindo conteúdos audiovisuais de caráter jornalístico e documental das ações e atividades institucionais, para veiculação no portal oficial da Câmara Municipal, bem como nas plataformas digitais Facebook, Instagram e demais redes sociais existentes, com a finalidade de atender às demandas de comunicação institucional, promovendo a transparência, a divulgação dos atos oficiais e o fortalecimento da comunicação pública institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN

3.6. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Câmara Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. A Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, necessita assegurar a adequada divulgação de suas ações, atividades legislativas e administrativas, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

4.1. Nesse contexto, a comunicação institucional representa instrumento essencial para garantir o acesso da sociedade às informações públicas, fortalecer a participação cidadã e promover a transparência ativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

4.2. Diante da crescente demanda por conteúdos digitais e audiovisuais, bem como da necessidade de gerenciamento profissional das redes sociais e dos canais institucionais, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de design gráfico e audiovisual, produção de fotos e vídeos e gerenciamento de redes sociais, visando assegurar comunicação eficiente, padronizada e alinhada às boas práticas da administração pública.



4.3. Assim, a presente contratação visa atender ao interesse público, fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal e garantir o cumprimento das obrigações legais relativas à publicidade e transparência dos atos administrativos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Termo de Referência tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

6. A presente contratação tem por objetivo geral assegurar a prestação contínua, profissional e eficiente dos serviços de comunicação institucional da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN, por meio da contratação de empresa especializada em design gráfico e audiovisual, gerenciamento de redes sociais e produção de conteúdos audiovisuais, além de:

- 6.1. Garantir a divulgação adequada, tempestiva e acessível das ações e atividades legislativas e administrativas;
- 6.2. Fortalecer a transparência pública e o acesso à informação, em conformidade com a legislação vigente;
- 6.3. Promover a padronização da identidade visual e da comunicação institucional;
- 6.4. Produzir conteúdos audiovisuais de qualidade técnica e informativa;
- 6.5 Ampliar o alcance das informações institucionais junto à população;
- 6.6. Incentivar a participação cidadã e o acompanhamento das atividades do Poder Legislativo;
- 6.7. Registrar documentalmente as atividades institucionais, contribuindo para a preservação da memória institucional;
- 6.8. Assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade, eficiência e interesse público;
- 6.8. Apoiar as ações institucionais de educação legislativa e comunicação pública;
- 6.9. Melhorar a imagem institucional da Câmara Municipal por meio de comunicação profissional e transparente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratado;
 - 7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
 - 7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de serviço e notas de empenho, devendo comunicar a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
 - 8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
 - 8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
 - 8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;
 - 8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
 - 8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
 - 8.6. A contratada deverá comunicar a Câmara Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria Administrativa no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu



cumprimento;

- 8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;
- 8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.10. A contratada deverá executar todo o serviço contatado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
 - 9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pela gestora da Câmara Municipal de Luís Gomes/RN.
 - 9.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Serviço.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2026, Atividade: 1 – Câmara Municipal 1000 CÂMARA MUNICIPAL - 1001 CÂMARA MUNICIPAL – 1 Legislativa – 31 Ação Legislativa – 2001 ATIVIDADES - 2.1 – MANUT. ATIVIDADE – CAMARA MUN. DE LUIS GOMES 11 – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, Fonte 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei nº 645/2025 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

11.2. A Câmara Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.3. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.4. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não



celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 162 e 156 da Lei 14.133/2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais



privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 05 de janeiro de 2026.

Francinildo Paulino da Silva Júnior
Secretário Administrativo da Câmara Municipal

